



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA GABRIEL VANDONI BARROS

PROJETO DE LEI 68/2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade de pintura de imagens da cultura, festas tradicionais, fauna e flora do município de Corumbá, MS, nas escolas e centros de educação infantil da rede municipal de ensino.

Art. 1º - As escolas e centros de educação infantil da rede municipal de ensino de Corumbá, MS, deverão ter em sua fachada ou interior imagens da cultura, festas tradicionais, fauna e flora do município, pintadas de forma a promover a valorização da identidade cultural local.

Art. 2º - O objetivo desta Lei é promover o sentimento de pertencimento e orgulho entre os estudantes, destacando a importância da preservação das tradições e patrimônios do município.

Art. 3º - A pintura das imagens deverá ser realizada em consonância com os seguintes critérios:

- I - As imagens deverão ser representativas da cultura, festas tradicionais, fauna e flora do município de Corumbá, MS.
- II - A pintura deverá ser feita de forma a garantir a durabilidade e a segurança das obras.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Educação será responsável por:

- I - Coordenar a implementação desta Lei.
- II - Fornecer orientação e apoio técnico às escolas e centros de educação infantil.
- III - Monitorar o cumprimento desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dispõe sobre a criação do projeto Histórias da nossa História





CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA GABRIEL VANDONI BARROS

JUSTIFICATIVA

A presente Lei visa promover a valorização da cultura local e o sentimento de pertencimento entre os estudantes, destacando a importância da preservação das tradições e patrimônios do município. A pintura de imagens da cultura, festas tradicionais, fauna e flora do município nas escolas e centros de educação infantil contribuirá para a formação de uma identidade cultural forte e positiva entre os estudantes e ainda colaborar para que a identidade visual da escola seja valorizada.

CORUMBA/MS, 11 de Agosto de 2025

Hesley Sant'ana
Vereador(a)

